



**NOVO FUNDEB DESCOMPLICADO  
PARA GESTORES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA MUNICIPAL**

## **PRINCIPAIS MUDANÇAS**



Participação da União na complementação passou de 10% para 23%;



Os Municípios que faziam jus ao recebimento do VAA continuam recebendo os 10% correspondente ao VAAF



No caso de Recife esses montantes corresponderam a R\$ 67 milhões em 2023. A tendência é a manutenção desse patamar;



Em relação ao percentual de 10,5% do VAAT só recolherão os entes que não atingirem o valor mínimo. Recife ficou fora desse recebimento



Quanto ao VAAR , para receber o percentual de 2,5% é necessário atender aos requisitos de resultados.

## VAAF, VAAT E VAAR E SEUS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS

**VAAF**

Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, e correspondente à distribuição de recursos da complementação VAAF às redes de ensino;

**VAAT**

Valores Anuais Totais por Aluno, no âmbito das redes de ensino, anteriormente à complementação VAAT;

**VAAR**

Valor Anual Aluno ligado ao resultado, definido nacionalmente e correspondente à distribuição de recursos da complementação VAAR às redes de ensino que atenderem aos requisitos;



O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício a estimativa de valores para vigência no exercício subsequente;



A forma de distribuição de recursos que compõem os Fundos será mensurada com base nos novos critérios, conforme as ponderações do Valor Anual por Aluno.



Essa distribuição seguirá o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao Valor Anual por Aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade;



A variação dos montantes relacionados aos valores do Fundeb é diretamente proporcional aos tributos arrecadados pelos entes, bem como também o número de matrículas de cada rede de ensino;



De acordo com dados do INEP, no ano de 2023, a soma dos valores recebidos pelos municípios pernambucanos foi de R\$ 7,2 bilhões;



Apenas os municípios Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá e São Lourenço da Mata, que estão abaixo do valor mínimo,, receberão no exercício (2024) os valores correspondentes ao complemento VAAT.

## REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA FONTE DE FINANCIAMENTO

### VAAT

Em relação à complementação VAAT, os requisitos para recebimento estão relacionados ao valor mínimo não atingido pela Rede. A própria Rede municipal será a referência, mesmo que esteja em um Estado que já tenha atingido o patamar exigido;

### VAAR

No caso do VAAR, o atendimento aos requisitos habilitará as Redes para o recebimento da fonte de financiamento. A partir do exercício de 2023, só receberam e receberão o valor correspondente a essa complementação as redes que atenderam, conforme Lei Federal nº 14.113/2020, aos seguintes requisitos:



Nomeação de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar;



Participação de pelo menos 80% dos estudantes nas avaliações em larga escala da rede à qual fazem parte;



Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);



Regime de colaboração entre estados e municípios, com previsão de repasse de cota do ICMS baseada no aumento da qualidade da educação;



Alinhamento curricular com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que tenha sido aprovada no âmbito da Rede de ensino.

## OPORTUNIDADES PARA MELHORAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM O NOVO FUNDEB



Boas práticas na gestão da educação básica da Rede Municipal do Recife



Realização de seleção de gestores escolares por meio da escolha feita pela comunidade escolar. Priorizar processo democrático de eleição;



Participação mínima de 80% dos alunos nas avaliações de larga escala. Importância de mobilizar a Rede para atendimento do requisito;



Implantação de ações voltadas para a primeira infância através do Programa Infância na creche. Priorização de ampliação e construção de novas creches;



Credenciamento de instituições filantrópicas sem fins lucrativos mediante firmamento de convênio com o poder público, fomentando a ampliação nas vagas de creche para crianças de até 3 (três) anos e pré-escolas a partir de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, desde que formalizem convênio com o poder público. Obs: Melhorar a estrutura dessas instituições e dar acompanhamento pedagógico e isonômico.